



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP – Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000/7003 – Ramal: 218/207

## CONTRATO Nº 65/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ n.º 46.583.654/001-96, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representado pelo Sr. Prefeito Municipal **EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**, e de outro lado, a empresa **AMUE - ATENDIMENTOS MEDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA LTDA**, com sede à Rua Abel Benedito de Oliveira Filho, nº 140, Condomínio Residencial Santa Helena, Bragança Paulista/SP, CEP: 12916-428, inscrita no CNPJ sob o nº 27.996.683/0001-35, neste ato devidamente representada pelo senhor **FELIPE DE PRÓSPERO BELO**, inscrito no CPF sob n.ºXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS HABILITADOS PELO CRM (CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA)**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

### DO OBJETO

**Cláusula 1.ª** Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS HABILITADOS PELO CRM (CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA)**, conforme descrito abaixo:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES
01	31	Manter de forma ininterrupta, durante os 30 dias do mês, 02 (Dois) médico plantonistas presencialmente, para atender a todas as urgência e emergências, admitir novos pacientes, dar altas e atender às eventuais intercorrências do Pronto Atendimento Municipal de Miracatu.
02	1	Manter 01 (um) médico ORTOPEDISTA para atender à demanda ambulatorial do município de Miracatu.
03	1	Manter 01 (um) médico PEDIATRA para atender à demanda ambulatorial do município de Miracatu.
04	1	Manter 01 (um) médico GINECOLOGISTA para atender à demanda ambulatorial do município de Miracatu.
05	1	Manter 01 (um) médico para atender à demanda ambulatorial de ULTRASSONOGRAFIA do município de Miracatu.

**Parágrafo Único** - Caberá à contratada o fornecimento imediato dos médicos devidamente habilitados pelo CRM (Conselho Regional de Medicina) para prestação dos serviços na Unidade de Saúde Municipal.

### DO PREÇO

**Cláusula 2.ª** - Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o preço global de **R\$ 239.400,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil e Quatrocentos Reais)**, conforme proposta de preços da Contratada que faz parte integrante do presente instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP – Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000/7003 – Ramal: 218/207

**Parágrafo Único** - O preço referido no caput inclui, além de mão de obra os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as demais despesas relacionadas com a prestação do serviço.

## DOS PAGAMENTOS

**Cláusula 3.<sup>a</sup>** - Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão do instrumento de cobrança, e serão concedidos através de recursos próprios.

§ 1.<sup>o</sup> - A contratada deverá encaminhar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU os respectivos instrumentos de cobrança juntamente com o comprovante de pagamento do INSS, FGTS e GEFIP do período/competência da nota fiscal.

§ 2.<sup>o</sup>. No caso do instrumento de cobrança emitido tiver seu vencimento em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

§ 3.<sup>o</sup> - Os pagamentos serão efetuados por depósito em conta bancária da empresa.

## DO REAJUSTE

**Cláusula 4.<sup>a</sup>** - O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**Cláusula 5.<sup>a</sup>** - O presente contrato vigorará por prazo de **30 (trinta) dias correspondente a 01 (um) mês**, a contar da data da assinatura deste contrato.

## DO CRÉDITO

**Cláusula 6.<sup>a</sup>** - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Departamento Municipal de Saúde – 3.3.90.39.50 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica - Destinação de Recurso 01.310.0000 - Ficha 217 – Reserva n° 723 no valor de R\$ 239.400,00.

## DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**Cláusula 7.<sup>a</sup>** - A Contratada assume integral responsabilidade por todos os profissionais e serviços prestados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

**Parágrafo Único** - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP – Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000/7003 – Ramal: 218/207

**Cláusula 8ª**- A contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições da sua proposta de preços.

## DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

**Cláusula 9ª** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor do departamento Municipal de Saúde, que será o Gestor deste Contrato.

## DAS PENALIDADES E MULTAS

**Cláusula 10ª** - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

§ 1.º - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

§ 2.º - 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no cronograma-físico-financeiro;

**Cláusula 11ª** - A Contratante poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a Contratada das penalidades previstas neste instrumento.

**Cláusula 12ª** - As penalidades referidas, não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## DO CASO DE RESCISÃO

**Cláusula 13ª** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes do artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Cláusula 14ª** - O presente contrato poderá ser rescindido no caso do novo procedimento Licitatório (Chamamento Público) vier a ser homologado durante a vigência deste contrato.

**Cláusula 15ª** - O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

## DA VINCULAÇÃO

**Cláusula 16ª** - O presente instrumento está integralmente vinculado a Dispensa de Licitação nº 014/2018, bem como a proposta de preços da Contratada, atendendo ao prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**Cláusula 17ª** - O presente contrato é regulado expressamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP – Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000/7003 – Ramal: 218/207

## DO FORO DE ELEIÇÃO

**Cláusula 18ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Miracatu, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato. E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

**Prefeitura Municipal de Miracatu 18 de Maio de 2018.**

---

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CONTRATADA**

---

**RODRIGO CORDEIRO DE SOUZA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GESTOR DO CONTRATO**

### Testemunhas

---

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

---

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP – Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000/7003 – Ramal: 218/207

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

**CNPJ nº 46.583.654/0001-96**

**CONTRATADA: AMUE - ATENDIMENTOS MEDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
LTDA**

**CNPJ: 27.996.683/0001-35**

**CONTRATO Nº 65/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2018**

**DATA DA ASSINATURA: 18/05/2018**

**VALOR DO CONTRATO de R\$ 239.400,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil e Quatrocentos  
Reais).**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA PARA FORNECIMENTO DE  
PROFISSIONAIS MÉDICOS HABILITADOS PELO CRM (CONSELHO REGIONAL  
DE MEDICINA).**

**ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Miracatu, 18 de Maio de 2018.

---

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CONTRATADA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP – Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000/7003 – Ramal: 218/207

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

**CNPJ nº 46.583.654/0001-96**

**CONTRATADA: AMUE - ATENDIMENTOS MEDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA LTDA**

**CNPJ: 27.996.683/0001-35**

**CONTRATO Nº 65/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2018**

**DATA DA ASSINATURA: 18/05/2018**

**VALOR DO CONTRATO de R\$ 239.400,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil e Quatrocentos Reais).**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS HABILITADOS PELO CRM (CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA).**

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	34.843.565-4
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATTI, 16, JARDIM FRANCISCA - MIRACATU/SP
Tel	(13) 3847-7000
e-mail	<a href="mailto:ezigomarpessoa@hotmail.com.br">ezigomarpessoa@hotmail.com.br</a>

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do órgão/Setor	AVENIDA DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360, 2º ANDAR – CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000 - (13) 3847 7003
e-mail	<a href="mailto:compras@miracatu.sp.gov.br">compras@miracatu.sp.gov.br</a>

**Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, 18 de Maio de 2018.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP – Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000/7003 – Ramal: 218/207

**LUIZ MUNIZ MEZZARANA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS**